



Informativo Machado Associados

Alterações no Programa de Regularização Tributária ("PRT")

O parecer que alterou o texto da Medida Provisória ("MP") nº 766/17, que instituiu o PRT (objeto de nosso informativo anterior, abaixo reproduzido), foi aprovado pela Comissão Mista do Congresso Nacional.

As mudanças foram significativas e benéficas aos contribuintes, dentre as quais destacamos:

- (i) Reabertura do prazo para adesão (anteriormente estabelecido em **31/05/2017**) que passa a ser de 120 dias a partir da regulamentação da Lei;
- (ii) Concessão de reduções de multas e juros (descontos variam de 35% a 90%, conforme modalidade e opção de liquidação da dívida) e encargos legais e honorários (descontos de 75% a 99%); e
- (iii) Utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, apurados até 31/12/2015 e declarados até 29/07/2016, pelo uso das alíquotas de 25% e 9%, respectivamente, multiplicados por 2,5 (ou seja, passando de 34% para até 85% o percentual de aproveitamento dos créditos), bem como de créditos com terceiros, precatórios e imóveis (já em garantia de execução fiscal).

O texto foi encaminhado para votação do Plenário da Câmara dos Deputados. Tendo em vista que **o prazo de vigência da MP nº 766/17 se encerra em 01/06/2017**, caso o texto não seja aprovado até referida data, os contribuintes que pretendem aderir ao PRT devem fazê-lo até **31/05/2017**.

Este alerta contém informações e comentários gerais sobre assuntos jurídicos de interesse de nossos clientes e amigos, não caracterizando opinião legal do Machado Associados acerca dos temas aqui tratados. Em casos específicos, os leitores deverão obter a assessoria jurídica adequada antes da adoção de qualquer providência concreta relativamente aos assuntos abordados.

Para obter mais informações sobre o assunto, por favor,
entre em contato com:

Carlos Augusto Cruz - ccruz@machadoassociados.com.br

Fernando Farinelli - ffarinelli@machadoassociados.com.br

www.machadoassociados.com.br

São Paulo | Rio de Janeiro | Brasília

Tel: + 55 11 3819- 4855



Informativo Machado Associados

Programa de Regularização Tributária (“PRT”)

1. Foi publicada no Diário Oficial desta data (05/01/2017), a Medida Provisória nº 766, que instituiu o Programa de Regularização Tributária (PRT), para possibilitar a quitação de débitos existentes junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN). (“IN 1634/2016”).
2. Conforme este novo programa federal, poderão ser quitados débitos de natureza tributária ou não, vencidos até 30/11/2016, inscritos em dívida ativa ou não, devidos por pessoas físicas e jurídicas em até 120 parcelas.
3. A adesão ao PRT dependerá de requerimento a ser efetuado pelo contribuinte no prazo de até 120 dias contados da data da regulamentação a ser estabelecida pela RFB e PGFN.
4. Em relação aos débitos existentes junto à RFB, os contribuintes poderão utilizar créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL para o pagamento de parte do débito fiscal, nos moldes disciplinados pela MP 766/17.
5. A Medida Provisória entra em vigor nesta data (publicação), ficando a cargo da RFB e da PGFN a edição — no prazo de 30 dias — dos atos necessários à execução dos procedimentos nela previstos. empréstimos.

Este alerta contém informações e comentários gerais sobre assuntos jurídicos de interesse de nossos clientes e amigos, não caracterizando opinião legal do Machado Associados acerca dos temas aqui

tratados. Em casos específicos, os leitores deverão obter a assessoria jurídica adequada antes da adoção de qualquer providência concreta relativamente aos assuntos abordados.

Para obter mais informações sobre o assunto, por favor,
entre em contato com:

Ricardo M. Debatin da Silveira - rsilveira@machadoassociados.com.br

Juliana Mari Tanaka - jtanaka@machadoassociados.com.br

www.machadoassociados.com.br

São Paulo | Rio de Janeiro | Brasília

Tel: + 55 11 3819- 4855

